SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 31 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3694

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1053/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 1053/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM APARELHO CELLUAR SMARTPHONE iOS 256GB, tela mínima de 6,1 polegadas, câmera traseira mínima de 48 MP + 12 MP e frontal mínima de 12 MP, resistência à água e poeira, bateria até 20 horas em multimídia, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 05/11/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 22 de outubro de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:EC2D1E78

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1834

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1834/25, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **ALINE RODRIGUES FERREIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CAP-2, da Câmara Municipal, constante no Anexo II, da Lei nº 3.431 de 24 de março de 2022, e suas alterações, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:911002AD

ESTADO DE GOIÁS
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

TÉCNICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos artigos 7º, I, 8º, 10, I, 11, 12, 13, 14, I e III, do Estatuto da Federação Goiana de Municípios – FGM, ficam CONVOCADOS os senhores Prefeitos e Prefeitas associados para a Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, no Centro de Convenções de Goiânia, sito à 4, nº 1.400, Centro, Goiânia – Goiás, para deliberação da seguinte pauta e ordem do dia:

Discussão e aprovação de alterações do Estatuto da Federação Goiana de Municípios - FGM (artigo 10, inciso I, do Estatuto da Entidade);
Contratação de Escritório de Advocacia para ajuizamento de ação judicial coletiva de interesse dos municípios associados para Repetição de Indébito Tributário referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
Discussão e aprovação do Regimento Interno da FGM;

Criação do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Estado de Goiás.

A Assembleia Geral terá início às 09:00 horas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados em situação regular e, em segunda e última convocação, às 10:00 horas, com qualquer número de associados.

A Assembleia Geral reger-se-á pelas normas do Estatuto.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.

PAULO VITOR

Assinado de forma digital por PAULO VITOR AVELAR:01521137110
AVELAR:01521137110 Dados: 2025.10.30 14:11:54 -03'00'

PAULO VITOR AVELAR
Presidente da FGM

Publicado por:
João Pedro Marcedo Braz
Código Identificador:200ED0FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 377/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Elaboração de projeto arquitetônico e fachada para o CRAS incluso maquete e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com elaboração de projeto arquitetônico e fachada para o CRAS incluso maquete;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do fundo municipal de assistência social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e fachada para o CRAS incluso maquete para atender ao fundo municipal de assistência social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e fachada para o CRAS incluso maquete para atender ao fundo municipal de assistência social, por meio da STUDIO DUO'R SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.622.996/0001-01,localizada na -R 22 N°426-A – CENTRO – QUADRA19 LOTE 14 –CEP 76.300-000– CERES-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** em favor da empresa STUDIO DUO'R SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.622.996/0001-01,localizada na -R 22 N°426-A – CENTRO – QUADRA19 LOTE 14 –CEP 76.300-000– CERES-GO para contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e fachada para o CRAS incluso maquete para atender ao fundo municipal de assistência social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a STUDIO DUO'R SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.622.996/0001-01,localizada na -R 22 N°426-A – CENTRO – QUADRA19 LOTE 14 –CEP 76.300-000– CERES-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7592835A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 366/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de caibros E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de caibros;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de caibros, para atender o Município de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de lixeiras, para atender o Município de Amaralina-GO, por meio da PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.568.301/0001-17, localizada na AV BERNARDO SAYÃO, S/N, QD. 09, LT. 14 – 15, Centro, Mara Rosa – GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.568.301/0001-17, localizada na AV BERNARDO SAYÃO, S/N, QD. 09, LT. 14 – 15, Centro, Mara Rosa - GO**,**para contratação de empresa para aquisição de caibros , para atender o Município de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente

para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.568.301/0001-17, localizada na AV BERNARDO SAYÃO, S/N, QD. 09, LT. 14 – 15, Centro, Mara Rosa – GO**, para ciência.**

Amaralina, aos 16 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6D970E95

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE RESULTADO ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Classificação e Julgamento Concorrência nº 001/2025. Processo no 3840/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA O MUNICÍPIO DE AMARALINA/GO**. DATA DA SESSÃO: 21/10/2025. Empresa Vencedora: LS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ No 43.418.048/0001-27. VALOR: R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

NEIRE RODRIGUES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:23AC4A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3463/2025
OBJETO: Fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: **01.067.073/0001-63**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa BERRANTE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.451/0001-43, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, S/N, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 1.952,00 (mil novecentos e cinquenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 30 de outubro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:323E9A53

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3476/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LEAL CARVALHO**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: EMPRESA BERRANTE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.451/0001-43, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, S/N, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 30 de outubro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B2C9C4F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº63

PORTARIA Nº 63/2025 APORÉ/GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e nesta data disponibilizado para Secretaria de Assistência Social, para viajar até a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS**, conduzindo o veículo Van, Placa PRH-3H26, **CUJA FINALIDADE LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DE CAPOEIRA PARA PARTICIPAR DO EVENTO,** com saída no dia **26/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber **COMPLEMENTAR DA PORTARIA Nº62/2025 no valor de R$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos), descritos da seguinte forma: Despesas com pedágios.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:7E4EA21D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº64

PORTARIA Nº 64/2025 APORÉ/GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e nesta data disponibilizado para Secretaria de Assistência Social, para viajar até a cidade de **PARANAIBA/MS**, conduzindo o veículo Van, Placa PRH-3H26, **CUJA FINALIDADE LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DE CAPOEIRA PARA PARTICIPAR DO 18º PARANAIBA OPEN DE CAPOEIRA,** com saída no dia **01/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:CE213E8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1543/2025

PORTARIA FMS Nº1543/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde e também funcionárias para participar do **Seminário Atenção Primária à Saúde nos Territórios – Equidade, vínculo e Qualidade do Cuidado**, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia, **29/10/2025** e retorno previsto para o dia **01/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:596167C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1544/2025

PORTARIA FMS Nº1544/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **Seminário Atenção Primária à Saúde nos Territórios – Equidade, vínculo e Qualidade do Cuidado**, com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o dia **01/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3AB68B5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1545/2025

PORTARIA FMS Nº1545/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA,** funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **Seminário Atenção Primária à Saúde nos Territórios – Equidade, vinculo e Qualidade do Cuidado**, com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o dia **01/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:237FCC50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1546/2025

PORTARIA FMS Nº1546/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EE0A16F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1547/2025

PORTARIA FMS Nº1547/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2025**, e retorno previsto para o dia **22/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0AA2E8DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1548/2025

PORTARIA FMS Nº1548/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2025**, e retorno previsto para o dia **31/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B1B88568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1549/2025

PORTARIA FMS Nº1549/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7D39D0F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1550/2025

PORTARIA FMS Nº1550/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **30/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:470711C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1551/2025

PORTARIA FMS Nº1551/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA,** Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **847.676.771-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes em tratamento de saúde pelo **SUS,** com saída no dia: **22/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B0440FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1552/2025

PORTARIA FMS Nº1552/2025 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA,** Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **847.676.771-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes em tratamento de saúde pelo **SUS,** com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6F693E97

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 384

PORTARIA Nº 384/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a secretária de saúde, **NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, CPF 975.931.331-68, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO E LINHA DE CUIDADO DO CÂNCER DE MAMA E REUNIÃO DA CIB PRESENCIAL NA ESCOLA DA SAÚDE DE GOIÁS,** com saída no dia **22/10/2025** e retorno previsto para o dia **24/10/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6824E304

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 385

PORTARIA Nº 385/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a secretária de saúde, **NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, CPF 975.931.331-68, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS TERRITÓRIOS-EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE DO CUIDADO,** com saída no dia **29/10/2025** e retorno previsto para o dia **01/11/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 03 pernoites no valor de R$ 840,00, **com o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BAF08EBA

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 386

PORTARIA Nº 386/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, RECEBIDO EM DOAÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR**, com saída no dia **31/10/2025** e retorno previsto para o dia **01/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 100,00 e Despesa com uma pernoite no valor R$ 140,00, **com o valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EDF9B6D1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 387

PORTARIA Nº 387/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO,** conduzindo o veículo cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR MUNÍCIPE ATÉ A CIDADE DE JATAI, PARA REALIZAR VESTIBULAR**, no dia **26/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:72CA018E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 388

PORTARIA Nº 388/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL/MS,** conduzindo o veículo cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE REALIZAR COTAÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS E BUSCAR OUTRO MOTORISTA QUE SE ENCONTRA NAQUELE LOCAL**, no dia **15/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E515312C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 389

PORTARIA Nº 389/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO,** conduzindo o veículo cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR PESSOAL ATÉ O PRESÍDIO DAQUELA CIDADE PARA VISITA**, no dia **30/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DBACEF38

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 390

PORTARIA Nº 390/2025 APORÉ-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR MOTORISTA PARA BUSCAR UM ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, RECEBIDO EM DOAÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR**, no dia **31/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:51F48604

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PROCESSO Nº 17284/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17284/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME
CONTRATADA: GILSON JOSE TEIXEIRA LTDA
OBJETO: Registro de Preço, por Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais elétricos e ferramentas destinados à manutenção da Creche Eserci Balestrin Kanieski, no município de Chapadão do Céu – GO, conforme, sob fundamentação do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026
.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F93FDFF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 118/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 118/2025

Que entre si celebram o **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAQUEL DE OLIVEIRA MENEZES**, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro **RAQUEL DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 007.026.611-55 e do RG n° 44327993 DGPC-GO, inscrita no COREN-GO 278251 residente à Rua Columbia Norte, nº 149, Qd. B Lt. 37, Campo Verde, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato **118/2025**, firmado em 17 de março de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 006/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 118/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **ENFERMEIRA PLANTONISTA HOSPITAL.**

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 118/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

RAQUEL DE OLIVEIRA MENEZES
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:34377BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 188/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N° 188/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
OBJETO: Aquisição de cestas de Natal, destinadas a todas as Secretarias Municipais de Chapadão do Céu, sob fundamentação do Art. 28, inciso I c/c art.12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 256.273,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B484D2B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.916/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.916/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 30 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:99084B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RE-PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03A/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-A/2025 - RE-PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS DO SETOR VILA JOSÉ CÂNDIDO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 2.682,00 M². TAL OBRA SERÁ CUSTEADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-083598/2025, NO VALOR DE R$ 396.000,00. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **18 de novembro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 03-A/2025, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min

horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 30 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7686666F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MARTINS PECAS E ACESSORIOS LTDA
Nº CONTRATO:	162/2025
CNPJ/CPF:	40.693.083/0001-66
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA A MÁQUINA NEW HOLLAND MODELO PÁ MECÂNICA 12C.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 21.775,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000307 FICHA: 000305 ÓRGÃO: 000002 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000013 UNIDADE: 000013 FUNÇÃO: 000026 FUNÇÃO: 000026 SUBFUNÇÃO:000782 SUBFUNÇÃO: 000782 PROGRAMA: 001301 PROGRAMA: 001301 PROJETO/ATIVIDADE:2.054 PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 ELEMENTO: 339039 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.00.000 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO:19 SUBELEMENTO: 39 VALOR TOTAL: R$4.500,00 VALOR TOTAL: R$17.275,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º LUIS HUMBERTO FONSECA DE OLIVEIRA
DATA	30/10/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 30 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:02505FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.204/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.204/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS SCANIA, PLACA BWA6361.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 30 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6204ABB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

DECISÃO – PROCESSO 12412/2025

ARP 253/2025 – PE 016/2025.

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** intimam a empresa **CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO**, CNPJ Nº **55.594.549/0001-43** , para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12412/2025, que se encontra disponível à empresa **INTIMADA** e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO.
Secretário Municipal de Administração. Decreto n. 002/2025. 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F6FE56BD

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 320/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE GABINETE na GABINETE DO PREFEITO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DIALMA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 019.704.161-22 no cargo de ASSESSOR DE GABINETE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.901,91 (mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BBF10624

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 321/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º —Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ERICA DE SOUZA FERREIRA BENIGNO, inscrito(a) no CPF nº 063.676.641-14, matrícula nº 4671, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A4C209A2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 323/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàa existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JESSICA HELOISA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 049.684.101-74 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ETRANSPORTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7BD3E80E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 324/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). DASMONE PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 704.497.581-09, matrícula nº 4964, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(aà)3 na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0DEB5A70

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 336/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) WADSON VIEIRA DA COSTA, CPF nº 053.908.091-81, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:654D083C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 337/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELIZANGELA RODRIGUES DA CRUZ, CPF nº 053.386.961-77, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8AFDE08C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 338/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) VIVIANE BARBOSA LEITE SILVA, CPF nº 024.201.991-97, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FLORES DE GOIÁS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:182A2E35

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 339/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EURIDIS PEREIRA DA COSTA MESQUITA, CPF nº 024.201.991-97, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- FLORES DE GOIÁS, do Quadro de

Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:61EBCFFE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 340/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELIEL TEODORO PEREIRA , CPF nº 016.057.191-02, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO DE SANTA MARIA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO,01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7EC05156

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14653/2025

ARP 305/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **53.799.989 JÚLIO MOREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 53.799.989/0001-01, com sede em SÃO DOMINGOS-GO, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **JULIO MOREIRA DA SILVA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 30 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO.
Secretário. 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:45BB2725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2025

O Município de Itapirapuã, por meio do FMS, torna público que no dia 13/11/2025 às 08h20min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a aquisição de motocicletas nova/zero quilômetro para os Agentes Comunitários de Saúde, através de recursos Estaduais, conforme processo SEI202500005012842-Portaria1720/2025, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 30 de outubro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:A7658CC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 00.007.467/0001-08, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2025 paraA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANIFESTAR INTERESSE E APRESENTAR PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS À POSSÍVEL CONTRATAÇÃO (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL), EM TERRENO DETERMINADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**,**com período aberto para entrega e recebimento de envelopes a partir das 08h00 do dia 30/10/2025 até às 08h00 do dia 14/11/2025, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos**, que estão disponíveis no site oficial do município de Mara Rosa:www.mararosa.go.gov.br. Telefone: 62 98112 3699. Processo Administrativo nº 11018/2025.**

Mara Rosa, 29 de outubro de 2025.

CIRO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8D679BB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Matrinchã- GO torna público que realizará no dia **14 de novembro de 2025, às 08h00min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 002/2025**, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Construção de Arquibancada e Reforma no Campo de Futebol do Distrito de Lua Nova, decorrente de Emenda Parlamentar Plano de Ação nº 09032024-067907, de acordo com projetos e anexos, nos termos da lei nº 14.133/21.** O Edital completo e outras informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gerciron pereira dias, nº 850, Setor Nova Esperança, CEP: 76.730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-GO, 30 de outubro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:74179493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.555, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12** (doze), situado na **Quadra 171** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **2.135,00m²** (dois mil cento e trinta e cinco metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Moraes Construtora LTDA,** sendo: em **13** (dois) **LOTES** designados como: **12** (doze), com área de **137,50m², 12-A** (doze A), com área de **150,00m², 12,B** (doze B), com área de **150,00m², 13** (treze), com área de **150,00m², 13-A** (treze A), com área de **150,00m², 13-B** (treze B), com área de **150,00m², 14** (quatorze), com área de **137,50m², 14-A** (quatorze A), com área de **137,50m², 14-B** (quatorze B), com área de **137,50m², 15** (quinze), com área de **137,50m², 15-A** (quinze A), com área de **137,50m², 15-B** (doze), com área de **125,00m²** e **16** (dezesseis), com área de **435,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 24 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3ADD7B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.556, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **29** (vinte e nove), situado na **Quadra 175** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **391,50m²** (trezentos e noventa e um metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade do Senhor: **Denílson Beltrão de Jesus,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **29** (onze), com área de **229,50m²** e **29-A** (vinte e nove A) com área de **162,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 24 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A887F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.557, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11** (onze), situado na **Quadra 24** do Bairro **Santa Rita**, neste Município,

com área total de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **VL & VL Incorporações LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **11** (onze), com área de **300,00m²** e **11-A** (onze A) com área de **300,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA **27141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 09 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4E2FE01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.558, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13** (treze), situado na **QC 02** do Bairro **Brasilinha 16**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Sérgio Alves Rafael,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **13** (treze), com área de **180,00m²** e **13-A** (treze A) com área de **180,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA **27141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 24 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DAED17F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.559, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **15** (quinze), situado na **Quadra 05 MR 02** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **650,00m²** (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Lucas André Caitano de Medeiros,** sendo: em **05** (cinco) **LOTES** designados como: **15-A** (quinze A), com área de **130,00m², 15-B** (quinze B) com área de **130,00m², 15-C** (quinze C), com área de **130,00m², 16-A** (dezesseis A) com área de **130,00m² e 16-B** (dezesseis B) com área de **130,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA **27141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 09 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EDEA30EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.560, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **15** (quinze) e **16** (dezesseis), situados na **Quadra 05 MR 02** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **650,00m²** (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Lucas André Caitano de Medeiros,** sendo: **02** (dois) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **15** (quinze) e **16** (dezesseis), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **15** (quinze) com área **650,00m²** (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA **27141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 09 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C6A764F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.561, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **12** (doze), **13** (treze), **14** (quatorze), **15** (quinze) e **16** (dezesseis), situados na **Quadra 191** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **2.135,00m²** (dois mil cento e trinta e cinco metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Moraes Construtora LTDA,** sendo: **05** (cinco) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **12** (doze), **13** (treze), **14** (quatorze), **15** (quinze) e **16** (dezesseis), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **12** (doze) com área **2.135,00m²** (dois mil cento e trinta e cinco metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 22 de setembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9BDAE56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.562, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para os anos 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2025 do CMAS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.352, de 19 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.352, de 19 de fevereiro de 2025 passa vigorar com a seguinte alteração no texto:
Art. 1º .....:
I - .....:
1. .....
Titular: .....;
2. .....
Titular: .....;
Suplente:.....
3. .....
Titular:.....;
Suplente: .....
4 .....
Titular:.....;
Suplente: .....
5. .....
Titular: .....;
Suplente:.....
6. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: .....;
Suplente: Maria do Amparo Ferreira da Mata Lopes.
II - .....:
1. **Representante de Trabalhadores do SUAS**
Titular: .....;
Suplente: Marcelo Garcia Silva.
Titular: Helena de Paula Bezerra;
Suplente: .....
2. Representantes de Entidades Socioassistenciais
a. **Instituto Solidário Adriana Santos**
Titular: .....;
Suplente: David Clemente Costa.
b. .....
Titular: .....;
Suplente:.....
3. Representante de Usuários do SUAS
Titular: Edna Maria Anunciado de Sousa;
Suplente: Aldineia Soares;
Titular: Elicleia dos Santos;
Suplente: Ivanilde Nunes Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrarias.

Planaltina-GO, 30 outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BCAB30D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.563, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera os membros que compõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para os anos 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2025 do CMDCA;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.353, de 19 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.353, de 19 de fevereiro de 2025 passa vigorar com a seguinte alteração no texto:
Art. 1º .....:
I - .....:
1. .....
Titular: .....;
Suplente: .....
2. Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Iraci de Aquino Oliveira;
Suplente: Paulo Tasso Santos
3. Secretaria de Educação
Titular: Savio Roberto Araújo de Góis;
Suplente: .....
4. Secretaria de Saúde
Titular: Drika Vieira de Sousa;
Suplente: .....
II - .....:
1. .....
Titular: .....;
Suplente: .....
2. Instituto Solidário Adriana Santos
Titular: .....;
Suplente: David Clemente Costa.
3. .....
Titular: .....;
Suplente:.....
4. .....
Titular: .....;
Suplente: .....;
Titular: .....;
Suplente:.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrarias.

Planaltina-GO, 30 outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5F2FD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.564, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera os membros que compõe o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para os anos 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2025 do CMI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.354, de 19 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.354, de 19 de fevereiro de 2025 passa vigorar com a seguinte alteração no texto:
Art. 1º .....:
I - .....:
1. .....
Titular: .....;
2. .....
Titular: .....;
Suplente:.....
3. Secretaria de Educação
Titular:.....;
Suplente: Sávio Roberto Araújo de Góis
4. .....
Titular:.....;
Suplente: .....
5. .....
Titular: .....;
Suplente:.....
6. .....
Titular: .....;
Suplente: .....
II - .....:
1. Sociedade Civil - Representante de Usuários
Titular: Maria do Carmo da Silva;
Suplente: Marcionília Amaral Gontijo.
2. Sociedade Civil - Representante de Usuários
Titular: Antônio Dias Vieira;
Suplente: José Pereira da Conceição.
3. Sociedade Civil - Representante de Usuários
Titular: Maria Pereira da Silva;
Suplente: Geraldo do Amaro da Silva.
4. .....
Titular: .....;
Suplente: .....
5. .....
Titular: .....;
Suplente: .....
6. .....
Titular: .....;
Suplente: .....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrarias.

Planaltina-GO, 30 outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FEF13256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.565, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Prova de Conceito referente ao processo licitatório autuado sob o nº 15.664/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e comprovação das funcionalidades e características dos bens e/ou serviços ofertados no âmbito do certame licitatório autuado sob o nº 15.664/2025;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a isonomia e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Prova de Conceito responsável pela condução, acompanhamento e elaboração de relatório técnico referente ao PROCESSO Nº 15664/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025, composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – Dione de Carvalho Willmann;
II – Elismar de Souza e Silva;
III – Carlos Eduardo Silva Ribeiro.
Art. 2º Compete à Comissão de Prova de Conceito:
I – planejar e coordenar as atividades necessárias à execução da prova de conceito;
II – avaliar o atendimento dos produtos e/ou serviços ofertados às especificações técnicas e funcionais constantes no Termo de Referência;
III – elaborar relatório técnico conclusivo a ser juntado aos autos do processo licitatório;
IV – comunicar à autoridade superior quaisquer intercorrências que possam comprometer a lisura ou a eficiência do procedimento.
Art. 3º A Comissão ora nomeada exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, observado o prazo fixado pela autoridade competente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 30 outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9DC86C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Planaltina - GO, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 25, § 9º, I, as licitações no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Planaltina – GO deverão prever, em seus editais, cláusula estipulando reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
§1º A condição de vítima de violência deverá ser comprovada mediante apresentação de:

I – cópia de registro de ocorrência policial;
II – certidão de ação judicial, com ou sem concessão de medida protetiva de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
III – relatório de atendimento emitido por Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, ou por equipamentos destinados ao acolhimento institucional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
Art. 2º Os contratos administrativos firmados pela administração pública direta, referentes à prestação de serviços, deverão reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, desde que possuam a qualificação profissional necessária.
§1º A empresa contratada está obrigada a preencher 5% (cinco por cento) de seus cargos com mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente habilitadas.
§2º O percentual disposto no caput não é cumulativo com outros percentuais previstos em lei.
§3º Para o cumprimento da regra estabelecida no caput, as empresas contratadas pelo Município de Planaltina – GO deverão realizar a contratação das profissionais por meio do cadastro sigiloso de trabalhadoras vítimas de violência, mantido pelo poder público municipal. O acesso a este cadastro será disponibilizado às empresas prestadoras de serviços, devendo ser mantido em sigilo, vedada qualquer forma de discriminação.
§4º O cargo vago em razão de pedido de demissão, dispensa ou fim de contrato de trabalhadora contratada na condição de vítima de violência poderá ser ocupado, em até 90 dias, por outra trabalhadora também vítima de violência, sem caracterizar descumprimento do percentual previsto no caput.
§5º Na impossibilidade de contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, de acordo com o percentual previsto, a contratada deverá notificar a contratante do fato, considerando-se cumprida a obrigação, caso comprovadas as alegações apresentadas, sem qualquer ônus à empresa contratada.
Art. 3º Nos contratos de terceirização de mão de obra, o tomador de serviço (contratante) deverá anuir com a contratação prevista nesta Lei.
Art. 4º O disposto no art. 2º aplica-se apenas aos contratos administrativos celebrados após a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:30D27FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais por profissionais que exercem atividades diretas com crianças e adolescentes no Município de Planaltina – GO, sem ônus para o poder público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Planaltina – GO, a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por parte dos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, seja na iniciativa pública ou privada.
Art. 2º A exigência estabelecida nesta Lei aplica-se aos profissionais cujo exercício da função implique contato direto e regular com crianças e adolescentes, incluindo, mas não se limitando a:
I – professores, pedagogos, auxiliares de sala e demais profissionais da educação vinculados a instituições de ensino público e privado;
II – monitores, recreadores, cuidadores e demais profissionais que atuem em creches, brinquedotecas, espaços recreativos e congêneres;
III – profissionais da saúde, tais como médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e enfermeiros que prestem atendimento direto ao público infantojuvenil;
IV – motoristas e monitores do transporte escolar;
V – treinadores, instrutores, técnicos e demais responsáveis por atividades esportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e adolescentes;
VI – quaisquer outros profissionais cuja atuação demande contato contínuo com crianças e adolescentes em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor.
Art. 3º A responsabilidade pela obtenção e apresentação da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais será exclusiva do profissional interessado, que deverá providenciá-la junto aos órgãos competentes no momento da contratação ou nomeação, sem qualquer ônus para o empregador ou para o poder público.
Art. 4º Caberá às empresas, instituições de ensino, estabelecimentos de saúde, entidades esportivas, culturais e demais organizações que atuem com crianças e adolescentes a exigência da certidão no ato da contratação e sua renovação anual, sendo vedada a admissão de profissionais que possuam condenações criminais transitadas em julgado por crimes que atentem contra a dignidade, a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes.
Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o empregador às penalidades previstas na legislação vigente, podendo ser denunciado aos órgãos competentes, tais como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e demais autoridades responsáveis pela fiscalização e proteção dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 6º O cumprimento desta Lei dar-se-á sem qualquer impacto financeiro ao Poder Público Municipal, não podendo dela resultar a criação de novos encargos, cargos ou despesas para a Administração Pública.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DC294302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Planaltina do Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Planaltina /GO.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão ou departamento desta Casa, sendo independente, não havendo guarda vínculo com a Procuradoria Jurídica da Câmara e que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Planaltina.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 Procuradoras Adjuntas, a serem designadas pelo Colegiado da Câmara Municipal, entre as vereadoras eleitas, vereadoras suplentes em exercício, servidoras efetivas e servidoras comissionadas com o voto da maioria absoluta de seus membros, com mandato de duração de 01 (um) ano.
§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a mesma designação de primeira e segunda Procuradora Adjunta e substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 3º Na ausência de vereadoras para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função a vereadora suplente em exercício, nos termos do caput.
§ 4º A Procuradoria da Mulher funcionará numa sala dentro da Câmara Municipal, reservada para o atendimento e acolhimento das denúncias realizadas pelas mulheres e seus familiares, necessitando de todo o suporte e infraestrutura.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual e Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual e municipal;
III – Cooperar com os organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de divulgação de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher, ficando seu mandato vinculado ao período em que estiver no exercício de vereança.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8607CB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe, no âmbito do Município de Planaltina Goiás, a criação da Semana Municipal de Conscientização da Lei Maria da Penha nas Escolas, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Planaltina Goiás, a Semana Municipal de Conscientização da Lei Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, integrando o calendário oficial do município.
Art. 2º A Semana Municipal terá como objetivos:
I – promover a reflexão sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Lei nº 14.164/2021;
III – conscientizar crianças, adolescentes, profissionais da educação e famílias sobre a importância do respeito, da igualdade de gênero e da prevenção da violência;
IV – fortalecer a rede municipal de proteção à mulher.
Art. 3º Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas, nas escolas da rede municipal e em espaços públicos, as seguintes atividades:
I – palestras, oficinas e rodas de conversa;
II – campanhas educativas com cartazes, folders e mídias digitais;
III – exibição de filmes, peças teatrais e atividades culturais relacionadas ao tema;
IV – parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4º A execução da presente Lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a rede de proteção à mulher e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:404C6194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no Município de Planaltina-GO, o "Programa Saúde de Quem Cuida", destinado a oferecer apoio psicológico e psiquiátrico aos profissionais de saúde da rede municipal, utilizando a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional aos cofres públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Planaltina-GO, o "Programa Cuidando de Quem Cuida", com o objetivo de oferecer acompanhamento psicológico e psiquiátrico aos profissionais de saúde da rede municipal, especialmente em situações de estresse, sobrecarga laboral, calamidade pública e outras circunstâncias que coloquem em risco sua saúde mental.
Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos psicólogos e psiquiatras já pertencentes ao quadro de servidores da rede municipal, sem gerar ônus adicional aos cofres públicos.
Art. 3º O atendimento será destinado exclusivamente aos profissionais de saúde do Município de Planaltina-GO, respeitando o sigilo profissional e a ética no exercício da Psicologia e da Psiquiatria.
Art. 4º Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme a disponibilidade dos profissionais da rede e a regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O agendamento deverá observar a carga horária regular de trabalho dos profissionais da saúde mental, não podendo prejudicar a assistência já prestada à população em geral.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer fluxos e protocolos específicos para o atendimento aos profissionais de saúde, garantindo acolhimento humanizado e sigiloso.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação, supervisão e regulamentação complementar do Programa, podendo editar normas internas para sua efetiva execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2B510455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação e ampliação do acesso ao planejamento familiar por meio da inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) por enfermeiros na rede pública de saúde do município de Planaltina Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Planaltina Goiás o programa de qualificação das enfermeiras que atuarão com a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) no âmbito do planejamento familiar, visando garantir o acesso seguro e qualificado a essa prática.

Art. 2º As enfermeiras que atuam ou venham a atuar no planejamento familiar no município, especificamente no procedimento de colocação de DIU, deverão passar por um curso de capacitação que será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os seguintes parâmetros:

I - Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas de aulas teóricas e 20 (vinte) horas de aulas práticas.

II - O conteúdo programático do curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

a) Legislação;
b) Planejamento Familiar;
c) LARC's d) Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino;
e) Técnica Geral de inserção do DIU de cobre;
f) Técnica de inserção do DIU Hormonal;
g) Técnica de inserção de DIU no pós parto vaginal imediato;
h) Manejo de complicações;
i) Remoção dos LARC's;
j) DIU sem dor (anestésicos utilizados);
l) Leitura e interpretação de exames de ultrassonografia transvaginal;
m) Autoexame;
n) Aula Prática.

Art. 3º O curso de capacitação será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá garantir a parceria com instituições de ensino e/ou profissionais especializados na área de saúde, conforme regulamentação específica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção básica à saúde, deverá disponibilizar um cronograma regular de cursos para as enfermeiras do município, com turmas periódicas, com início e término previstos, conforme a demanda.

Art. 5º As enfermeiras que já atuam ou atuaram em atividades de planejamento familiar no município e desejam realizar o procedimento de colocação de DIU deverão apresentar, obrigatoriamente, o certificado de capacitação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou entidade parceira, conforme regulamentação da presente lei.

Art. 6º As enfermeiras que não possuam a capacitação necessária terão o prazo de 12 meses a partir da publicação desta lei para completar a formação exigida.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por atestar e emitir os certificados de capacitação das enfermeiras, conforme os requisitos da presente lei, sendo que o conteúdo e a carga horária do curso deverão atender à legislação vigente do Ministério da Saúde e normas técnicas pertinentes à profissão.

Art. 8º O descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei poderá resultar na suspensão da autorização da enfermeira para realizar o procedimento de colocação de DIU, após análise da Coordenação da Atenção básica à saúde, em conformidade com as diretrizes da política municipal de saúde.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8D62DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.577, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da praça pública localizada na Qr 60, lote 04, no bairro Parque da Gávea, em Planaltina, com o nome de "Praça Mateus Pereira da Silva", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Mateus Pereira da Silva a praça pública situada na Qr 60, lote 04, no bairro Parque da Gávea, no município de Planaltina.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei é uma homenagem póstuma ao Sr. Mateus Pereira da Silva, cidadão que prestou relevantes serviços à comunidade local por meio da construção e manutenção voluntária da referida praça, transformando um terreno abandonado em um espaço de convivência, lazer e arborização para os moradores do bairro.

Art. 3º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome da praça e as devidas atualizações nos cadastros oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DFF768A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.578, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Proíbe a utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam a sexualização e/ou erotização de crianças e adolescentes no Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização e/ou erotização de crianças e adolescentes no Município de Planaltina.

Art. 2º Considera-se como sexualização ou erotização de crianças e adolescentes qualquer ação, evento ou manifestação que envolva:

I – exposição de conteúdos que sugiram ou incentivem a sexualidade precoce ou comportamento sexual inadequado para a faixa etária;

II – utilização de imagens, músicas, roupas ou gestos de conotação sexual explícita ou implícita voltados ao público infantil e adolescente;

III – promoção de serviços ou produtos que de alguma forma incentivem a sexualização de menores.

Art. 3º A proibição prevista no Art. 1º abrange, mas não se limita a:

I – eventos artísticos, culturais, esportivos, educativos ou qualquer outra atividade patrocinada ou financiada com recursos públicos;

II – programas e projetos governamentais que contemplem atividades de lazer, educação ou entretenimento para crianças e adolescentes;

III – parcerias com empresas ou organizações que promovam ou apoiem eventos que envolvam a sexualização ou erotização de menores.

Art. 4º Fica vedada a contratação de artistas, profissionais ou empresas para a realização de atividades, apresentações ou eventos que envolvam qualquer tipo de conteúdo sexualizado ou erótico direcionado ao público infantojuvenil.

Art. 5º Em caso de descumprimento desta Lei, os responsáveis poderão ser responsabilizados administrativamente e, se aplicável, penalizados de acordo com as disposições previstas pela legislação municipal, podendo sofrer sanções como: suspensão de repasses de recursos públicos, multas ou outras medidas que garantam o cumprimento da presente legislação.

Art. 6º Fica facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos Conselhos Tutelares a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo atuar na denúncia e acompanhamento dos casos de infração.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 24 de outubro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:14C5EA2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 11721/2025

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001-96.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS INTEGRANTES DOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 **VALOR:R$ 46.976,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:164E2CEC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 15548/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.959.645/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de solução tecnólogo que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistema de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica. **MODALIDADE:** ADESÃO DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.01.12.361.1048.2239 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - 4.4.90.52.12; MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL Fonte de Recurso: (101/115) - Ficha (0791) E 12.01.12.361.1048.2239 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTES - 4.4.90.52.12 - MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL Fonte de Recurso: (115/215) - Ficha (0791). **VALOR: R$162.560,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:9576D4D8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO Nº 17131/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.503.766/0001-69. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em sistema de gestão de convênios, contratos e repasse (TransfereGov) e Portal de Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização, sistematização, elaboração, cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas e gerenciamento da execução das transferências voluntárias, a serem executados SEM dedicação exclusiva de mão de obra. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.64.04.122.1048.2.347 – ASSESSORIA EXEC. CAPTAÇÃO REC.CONVENIOS 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE (100) – FICHA (0831/2025). **VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1F91A9B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0461/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com
Art.75, inciso I da Lei Federal n°.14.133/2021, torna público aos interessados que a Autarquia municipal pretende realizar a Eventual contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento CERTIFICADO DIGITAL- A-3, pelo período de 36 meses para atender demanda administrativos SAAE de Abadiânia-GO**,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 24/10/2025, as 16:00 horas
A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Qudra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-000 no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, em dias uteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, CEP - 72.940-000, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 16h:00 de segunda a sexta feira.

Abadiania-GO,19 de outubro de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:15060324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 015/2025

MODALIDADE: CONCORRENCIA 015/2025

TIPO: TECNICA E PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRAFICO E HIDROLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA GO-474 A AURORA DO LAGO E GO-474 A ENCANTO DAS AGUAS DA CIDADE DE ABADIANIA-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 22/12/2025 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:D182EC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-022-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se público para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0431/2025

Pregão Presencial: nº 022/2025

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de reservatórios metálicos tipo taça coluna seca destinadas para atender demandas do SAAE Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, conforme Termo de referência e Edital
Data do Pregão: 17/11/2025
Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 30 de outubro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:1DAE2011

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 14 de novembro de 2025**, licitação na modalidade **CONCORRÈNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025**, tipo Menor Preço por Empreitada Global em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:E6EA84D5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 12 de novembro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 045/2025** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO, MATERIAL COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL, SAMU, CAPS, MELHOR EM CASA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do município de Acreúna-GO e distrito de Arantina. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.**DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:CF4330D6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 13 de novembro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 044/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **abertura de processo licitatório** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO de veículo tipo automotor, novo, zero quilômetro, para o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Acreúna – GO. Aquisição proveniente de Emendas Parlamentares – Deputado Karlos Cabral – número 202200042000988; Deputado Lucas Calil – número 202400042000633 e Deputado Ricardo Quirino – número 202400042005432, além da contra partida do Município de Acreúna – GO. **DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:730FBBA4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO PRESENCIAL N° 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 17 de novembro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO **PRESENCIAL Nº 043/2025**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **abertura de processo licitatório VISANDO À Contratação de empresa especializada na implantação total de um backbone de telecomunicações, interligando o município de Acreúna-GO e o distrito de Arantina-GO. O objeto da presente licitação compreende a execução de todos os serviços de engenharia, instalação, configuração, e o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos necessários à rede física. A infraestrutura será implementada por meio de um cabo óptico de 6FO ASU120, sendo três fibras destinadas à Prefeitura para atender às suas necessidades de conectividade e infraestrutura de TI. A Prefeitura Municipal de Acreúna-GO arcará com a aquisição direta ou custeio de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos da rede física, enquanto a Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de implantação, pelo fornecimento e custeio dos 50% restantes dos equipamentos, e pela totalidade dos custos de operação e manutenção da rede após a sua conclusão, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:EDEB8AC0

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007 2025

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados e classificados – Final da Fila, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **10 (Dez) dias,** contados da publicação do presente Edital, conforme homologação do resultado final constante nos Decretos 380 de 11/12/2024 e 019 de 09/01/2025**.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **rh@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h

Acreúna, 30/10/2025.

EMERSON MAIA SILVA –
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7987561C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social LEDA DA ROCHA MARTINS
CPF/CNPJ 213.248.911-49
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00026/2025
Nome Completo / RazãoSocial LEDA DA ROCHAMARTINS
CPF/CNPJ 213.248.911-49
Termo de ConstataçãoeIntimação(ITR) 9645/00027/2025

Nome Completo / RazãoSocial WILLIAM DE ALMEIDA BRITO
CPF/CNPJ 113.010.156-87
Termo de ConstataçãoeIntimação(ITR) 9645/00028/2025
Nome Completo / RazãoSocial WILLIAM DE ALMEIDABRITO
CPF/CNPJ 113.010.156-87
Termo de ConstataçãoeIntimação(ITR) 9645/00029/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Secretario Municipal da Fazenda e Gestão Pública / 265 Assinatura:

Data de Afixação: 30/10/2025.

Data de Desafixação: 14/11/2025.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:06234248

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 112/2025. Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Prestação de serviços de empresa especializada em podas de árvores nas praças e árvores de prédios públicos do município de Acreúna-GO no período de 23/10/2025 a 31/12/2025, visando atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano. **Valor Total:** R$ 15.000,00. **Vigência:** 23/10/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.16 - MANUT. DA SEC DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada: JUANY PEREIRA DE SOUZA 92580726187 ME. Data**: 23/10/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:95E12990

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA EPP. OBJETO:** O

presente aditivo tem por finalidade o aumento de meta física referente a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de Ramais de Lançamento para Águas Pluviais em Acreúna - Etapa 01. **VALOR DO SERVIÇO ACRESCIDO:** R$ 288.871,11. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas- Fonte 100. **DATA:** 30/10/2025. **SIGNATÁRIO (CONTRATANTE):** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9D01F175

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de cones de sinalização com base de borracha em atendimento à solicitação do Departamento de Segurança Pública, conforme especificações do Termo de Referência, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores,** o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **23:59 hs** do dia **05 de outubro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao@jandaia.go.gov.br, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go **30/10/2025**.

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B1077717

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNICA PUBLICA 001/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO N°: 2991/2025
TIPO: EMPREITADA GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, abrangendo Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante em microrevestimento asfáltico a frio, com espessura média de 1 cm, bem como a execução de dispositivos de drenagem superficial, compreendendo meio-fio, meio-fio com sarjeta e sarjeta isolada.
Data: 26 de novembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:318FA634

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2025

Decreto nº 146/GP, de 04 de setembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, ao servidor (a) Público Municipal **EDILEUSA MARIA DA SILVA**, inscrito CPF n° 052.261.316-07 pelo prazo de (03) três meses, no período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desde 01/08/2025. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 146/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/09/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ED8C1107

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 083-2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 083/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO/GO.

CONTRATADA: ELLEN CAROLINE SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° 706.026.941-08.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **contratação de pessoas físicas na prestação de serviço como ENFERMEIRA ASSISTENCIAL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteirão/GO.**

VALOR: R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme Termo de Referência e seus anexos TABELA DE VALORES PROFISSIONAIS.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PORTEIRÃO - Goiás, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA VANDECLEI ALVES DE OLIVEIRA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:87B7279C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro na realização do evento oficial de comemoração aos 62º Aniversário da Cidade Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, especificamente para o custeio de despesas com atividades, dentre elas premiações, em comemoração ao Aniversário da Cidade, a ser realizada no mês de novembro de 2025, proporcionando aos munícipes locais uma apresentações de cultura, esportes e lazer, dignas e salutares;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de nº 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de nº 125/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação, especificamente para o custeio de despesas com premiações, além de outras despesas necessárias.

§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas referentes aos procedimentos de premiações das competições realizadas pela Diretoria de Esportes, além de outras despesas necessárias;
Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, em decorrência de gastos com agentes públicos designados para efetuar as atividades descritas neste Decreto que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos automotores;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Despesas com alimentação e hospedagens;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, refeições, hospedagens, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º A concessão de adiantamento que trata o presente Decreto será única e exclusiva para o objeto solicitado, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de

Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:261A31FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Diretoria de Esportes e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Diretoria de Esportes e Lazer, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos no âmbito do desporto e do lazer, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de nº 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de nº 125/99;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio

empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas em viagens de atletas, realizadas pela Diretoria de Esportes e Lazer;
Despesas com alimentação e bebidas (não alcoólicas) dos atletas em viagens oficiais;
Despesas com alimentação e bebidas (não alcoólicas) dos atletas, em atividades desportivas dentro e forma do Município de Portelândia/GO;
Despesas com taxas de inscrições e multas oriundas de competições esportivas em que a Diretoria de Esportes e Lazer esteja participando;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:
I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, o titular da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da

aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Revoga o Decreto de nº 84/2025.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:24F80DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a as atividades da gestão dos veículos utilizados no transporte de pacientes da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Saúde, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de nº 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de nº 125/99;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas, exclusivamente, para as atividades da gestão dos veículos utilizados no transporte de pacientes da Saúde:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos oficiais;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Saúde para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Saúde encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.
Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Fica revogado o Decreto de nº 107/2025.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:999ABB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde, que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Saúde, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de nº 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de nº 125/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.

§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas, exclusivamente, para os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e as unidades de saúde: Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, na Vigilância Sanitária e Academia da Saúde:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas eventuais com profissionais de saúde, ocorridas em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas, como acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde fora do Município, para o custeio de alimentação e estadia do profissional de saúde acompanhante do paciente;

Insumos, produtos e serviços, para atender as unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, relacionadas direta e indiretamente com o acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde fora do Município, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Saúde para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Saúde encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício, com exceção nas substituições de ausência justificada, motivada e comprovada, dos profissionais de saúde, das unidades de saúde.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

§1º A execução das despesas referentes aos profissionais de saúde, em acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde foram do Município, se dará de forma excepcional, sendo que tal acompanhamento dever ser realizado preferencialmente por servidor efetivo, cujo valores unitários terão como referência do regulamento de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, correspondentes da carreira da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os profissionais de saúde que são servidores públicos deverão requerer a concessão de diárias na forma preconizada no regulamento do Município e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, de forma que somente poderá ocorrer despesas com esses servidores, no tocante ao adiantamento aqui disposto, em despesas excepcionais, que não sejam objeto da concessão de diárias.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Fica revogado o Decreto de nº 106/2025.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:B15937D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1275/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1275/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de materiais de expediente, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais de expediente, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de aquisição de materiais de expediente, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.633,00** (sete mil e seiscentos e trinta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1275/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Av. JK, Nº524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:24D6A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1355/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1355/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deaquisição de APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADO A ESCOLA CELMA MUNICIPAL, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
GELADEIRA COMERCIAL MINI CAMARA 4 PORTAS INOX 220V KLIMA	UND	1
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE, MODELO SA10000J, COR BRANCO, PESO 35KG, ALTURA 1,1M, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA 1,03M, TIPO DE CLIMATIZAÇÃO FRIO, É UMIDIFICADOR (SIM), É PURIFICADOR (SIM), COM FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO (SIM), CAPACIDADE DE ÁGUA 30LTS, POTÊNCIA 450W	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 30 (TRINTA) dias do mês de outubro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F020E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2595/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2595/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação/aquisição de matérias em acrílico cristal para atender as necessidades do executivo em homenagens as autoridades do município no aniversário desta municipalidade, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação/aquisição de matérias em acrílico cristal para atender as necessidades do executivo em homenagens as autoridades do município no aniversário desta municipalidade, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação/aquisição de matérias em acrílico cristal para atender as necessidades do executivo em homenagens as autoridades do município no aniversário desta municipalidade, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.380,00** (três mil e trezentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2595/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORLANDO BITTENCOURT COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.247.221/0001-55, estabelecida na Av. V4 S/N, QD. 175 LT. 06 Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.936-590, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.31.00**, Ficha Orçamentária: **98**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9FBACF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2699/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2699/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de locação de tendas para atender as demandas do aniversário do município, 14 de novembro, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação de locação de tendas para atender as demandas do aniversário do município, 14 de novembro, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de locação de tendas para atender as demandas do aniversário do município, 14 de novembro, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2699/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KLENIO SILVA GOMES LTDA (PEBA EVENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.588.636/0001-61, estabelecida na R Dom Eric James Deitchaman S/N, Bairro São José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-092, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS** , Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A15A9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3244/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3244/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para solicitação de serviços de materiais gráficos para serem utilizados nos veículos da prefeitura municipal, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de para solicitação de serviços de materiais gráficos para serem utilizados nos veículos da prefeitura municipal, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de serviços de materiais gráficos para serem utilizados nos veículos da prefeitura municipal**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.440,00** (um mil e quatrocentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3244/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n, QD. 1 LT. 8-b Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação

para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Das Atividades Administrativas - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica : 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39**, Ficha: **0055**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F2FEA3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3244/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3244/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para solicitação de serviços de materiais gráficos para serem utilizados nos veículos da prefeitura municipal, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de para solicitação de serviços de materiais gráficos para serem utilizados nos veículos da prefeitura municipal, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de serviços de materiais gráficos para serem utilizados nos veículos da prefeitura municipal**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.440,00** (um mil e quatrocentos e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3244/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n, QD. 1 LT. 8-b Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Das Atividades Administrativas - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica : 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39**, Ficha: **0055**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:701BADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3246/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3246/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de materiais gráficos para colocar na roda d'água instalado na praça do carreiro, neste município.,sendo, as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de materiais gráficos para colocar na roda d'água instalado na praça do carreiro, neste município, sendo, as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, no interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de materiais gráficos para colocar na roda d'água instalado na praça do carreiro, neste município, sendo, as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3246/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n., Quadra 1, Lote 8-B, Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.30**, Ficha: 00**52**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3005E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3247/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3247/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de serviços de materiais gráficos para identificar os órgãos e departamentos da secretaria de governo, localizados na sede do executivo (prefeitura municipal de Portelândia goiás)**.**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviços de materiais gráficos para identificar os órgãos e departamentos da secretaria de governo, localizados na sede do executivo (prefeitura municipal de Portelândia goiás), no interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação de serviços de materiais gráficos para identificar os órgãos e departamentos da secretaria de governo, localizados na sede do executivo (prefeitura municipal de Portelândia goiás), que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3247/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n., Quadra 1, Lote 8-B, Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.30**, Ficha: 00**52**, Sub Elemento: **44**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B74864D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3400/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3400/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste solicitação/contratação de músicos para a comemoração de aniversário dos 62 anos do município de Portelândia goiás na data 14 de novembro 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	CONTRATAÇÃO DE MUSICOS PARA A COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DOS 62 ANOS DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS NA DATA 14 DE NOVEMBRO 2025

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C493F013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3476/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3476/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços de alimentação para dupla show artístico, Nerildo e Nerivan, que irá se apresentar no 62 aniversário de Portelândia, no dia 14 de novembro de 2025. quantidade 12 pessoas, sendo almoço e jantar com 22 kg de alimentos, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	22	ALIMENTAÇÃO(ALMOÇO E JANTAR)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1EE92C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2829/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2829/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.332,60** (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2829/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 192,30** (centro e noventa e dois reais e trinta centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 4.140,30** (quatro mil cento e quarenta reais e trinta centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II**, **06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **008** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:557CC901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2853/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2853/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação manutenção emergencial em veículo oficial Argo, placa de identificação SDE-8A23, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação manutenção emergencial em veículo oficial Argo, de interesse da Secretaria Municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicita manutenção emergencial em veículo oficial Argo, junto da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 620,00** (Seiscentos e vinte Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2853/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás S/N, QD 29 LT. 13A, Setor Sul, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material De Consumo: 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.30**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica**: **06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.39** Ficha: **197**, Sub Elemento: **19** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8ABEB599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2884/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2884/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa aquisição de materiais para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo oficial jumper, placa de identificação SDF-3D93, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 5.336,67** (cinco mil trezentos e trinta e seis Reais Sessenta e Sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n.2884/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - 06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.30**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9BEFDEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3083/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3083/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e limpeza, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA 02 CAIXAS DE ÁGUA 1000 LITROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
2	UN	01	DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA 01 CAIXA DE ÁGUA INDUSTRIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F29100AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 655/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 655/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18884/2025, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de colete esportivo sport dry, para escolinha de futebol, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 655/2025 Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa BRANCO VIDA UNIFORMES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.564.055/0001-40, com sede administrativa à Rua 02, s/n, Qd: 01, Lt:03, Setor Jardim Amanda, Cep: 76.310-000 Municipio de Rialma-Go, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de colete esportivo sport dry, para escolinha de futebol, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:FF039E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 600/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 600/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16947/2025**, referente ao objeto de contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de medalhas para evento "Corrida pela Vida" do Setembro Amarelo, nas Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 600/2025 Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa FRANCISCANA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.543.213/0001-95, com sede administrativa à AV. Bernardo Sayão Nº 437, Centro, CEP 76300-000, Município De Ceres - Go, para a contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de medalhas para evento "Corrida pela Vida" do Setembro Amarelo, nas Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de R$ 1.250,00 (mil duzentos cinquenta reais). Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:BFFFD485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 636/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 636/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18750/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos Agentes de Endemias, para utilização nas ações de manejo ambiental de combate à dengue, custeadas pela Fonte de Recurso 107 – Agentes de Endemias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 636/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** o objeto pretendido em favor da empresa **FERREAMENTAS PROF. E EQUIP. DE SEG. LTDA – 1 (REDE EPI – APA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.428.558/0001-38**, com sede administrativa à **Avenida Embaixador, Qd. 218, Lt. 1E, Bairro Jardim Buriti Sereno**, no município de **Aparecida de Goiânia – GO**, CEP **74.944-530**, sagrou-se vencedora do **item 01**, totalizando o valor global de **R$ 138,00** (cento e trinta e oito reais). A empresa **JM APROTETORA COMÉRCIO DE EPI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.816.059/0001-00**, com sede administrativa à **Avenida Piratininga, Qd. 02, Lt. 11, Sala 02, Bairro Parque Amazônica**, no município de **Goiânia – GO**, CEP **74.835-160**, sagrou-se vencedora dos **itens 03 e 05**, totalizando o valor global de **R$ 282,00** (duzentos e oitenta e dois reais). A empresa **APROTETORA COMÉRCIO DE EPI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.623.603/0001-85**, com sede administrativa à **Avenida Piratininga, Qd. 02, Lt. 11, Sala 01, Bairro Parque Amazônica**, no município de **Goiânia – GO**, CEP **74.835-160**, sagrou-se vencedora dos **itens 02 e 04**, totalizando o valor global de **R$ 422,40** (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Dessa forma, o valor global total das contratações perfaz o montante de **R$ 842,40** (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta

centavos) tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:8644EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 466/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 466/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º12468/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de dedetização e limpeza higiênica de caixas d' agua nas unidades I, II, III, IV e V, na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no CAPS São Miguel e no Hospital Municipal , a serem realizados durante o ano 2025, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 466/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DEOCAB DEDETIZADORA OS CAÇA BARATAS LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 30.420.070/0001-60**, com sede administrativa à AV. Braúna Nº 501, Setor Jardins , Município de Rubiataba - Go, CEP: 76300-000 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de dedetização e limpeza higiênica de caixas d' agua nas unidades I, II, III, IV e V, na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no CAPS São Miguel e no Hospital Municipal , a serem realizados durante o ano 2025, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:B2D2D89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 575/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 575/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14309/2025**, referente ao objeto de Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento de peças de reposição para a motoniveladora de marca SANY, conforme a necessidade da secretaria municipal de transporte de Rialma-Go. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas constantes em anexo,incluindo componentes essenciais á manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento e desempenho, conforme solicitação da secretaria municipal de transportes de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 575/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **A P S- TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.324.693/0001-73 com sede administrativa à Rua 66 Qd: 19 Lt: 09, Setor: Park Industrial, Municipio de Rialma, Cep: 763100-000, para a Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento de peças de reposição para a motoniveladora de marca SANY, conforme a necessidade da secretaria municipal de transporte de Rialma-Go. O fornecimento deverá atender à especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municpal de Transportes de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.950,00(Quatro mil, novecentos e cinquenta),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:23B8E8DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 47/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará suspendendo a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 47/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 47/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE, **irá ser suspenso para correção no instrumento convocatorio**

_____
Secretaria de Saude

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:BD96794E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:179/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.607.888/0001-00, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO DE BARROS, S/N, QD.01, LT.0, CENTRO, NOVO DESTINO, ESTADO DE GOIAS, CEP: 76.395-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TUNÉL COBERTURA 2 ÁGUAS, TRAILER BANHEIROS, GROUNDS Q30, BARRICADAS/DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO “DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 16/10/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:CF062329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10106/2025
O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H:00MIM**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 01/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA ESCOLAR COM ÁREA DE SERVIÇO NA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO FERREIRA BORGES, conforme emenda parlamentar Nº 1099/2024, PROCESSO Nº 202500005012798-SEDUC/GO e CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 30/10/2025.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:DA8711DB

